

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



**OFICIO Nº 32/2024 - CONTABILIDADE**

Barra Do Corda- MA- 28 de agosto de 2024

**À**

**CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA- MA**

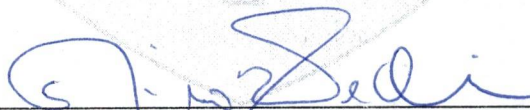
**Assunto: RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O setor de contabilidade vem por meio deste, solicitar ao Setor de Comissão e Licitações da prefeitura municipal de Barra do Corda- Ma, após análise ao contrato Nº 247 /2024, Pregão Eletrônico Nº34/2024, Processo Administrativo nº 1.177/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios – N. D. ANDRADE NETO, CNPJ Nº 41.009.490/0001-74, a necessidade de alteração do elemento de despesa das dotações: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

  
Sérgio Murilo Cruz de Oliveira  
Contador



**SETOR DE CONTABILIDADE**

**DA:** CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

**PARA:** CPL / BARRA DO CORDA- MA

**ASSUNTO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho da Sec. de Assistência Social, informamos dotação ao Fundo Municipal de Assistência Social e a Sec. de Assistência Social para alteração do elemento de despesa ao contrato Nº 247/2024, Pregão Eletrônico Nº 34/2024.


Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT.ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	Recursos Ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

  
Sérgio Murilo Cruz de Oliveira  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA N.D. ANDRADE NETO.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** N.D. ANDRADE NETO, inscrito no CNPJ nº 41.009.490/0001-74, com sede na Av. Rio Amazonas, N.º s/n BOX 28 bairro Tresidela em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. NATAL DOMINGO ANDRADE NETO, inscrito no CPF nº 834.413.793-49, RG nº 0000710196970, SESC-MA, TEL (99) 9811-7810, e-mail: [eudileiamelo@hotmail.com](mailto:eudileiamelo@hotmail.com), denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 34/2024, Processo Administrativo 1.177/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretarias de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	----------------	-------------

*Assinatura*

N D  
ANDRA  
DE  
NETO:4  
1009490  
000174



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



32	<p><b>CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª CONGELADA;</b> sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. <b>Embalagem plástica, contendo 500g,</b> com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	IN NATURA	Kg.	2.000	13,80	27.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>27.600,00</b>

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1. **O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024,** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

*Assinatura*

N D  
ANDRA  
DE  
NETO:4  
1009490  
000174



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



## 1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)

*Assinatura*

Nº  
ANDRA  
DE  
NETO: 4  
1009490  
000174

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

i) O reajuste será realizado por apostilamento.

N D  
ANDRA  
DE  
NETO:4  
1009490  
000174

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

N D  
ANDRA  
DE  
NETO.4  
1009490  
000174

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Assinatura*

N D  
ANDRA  
DE  
NETO:4  
1009490  
000174



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

*Assinatura*

N D  
ANDRA  
DE  
NETO:4  
1009490  
000174

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**IV Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

*Assinatura*

ND  
ANDRA  
DE  
NETO:4  
1009490  
000174

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	Recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 381/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

ANDRA  
DE  
NETO: 4  
1009490  
000174



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

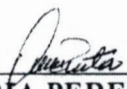
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024.

  
ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

ND  
ANDRA  
DE  
NETO.4  
1009490  
000174



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Assinado digitalmente por N D ANDRADE  
NETO:41009490000174  
ND=C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Certificado  
Digital PJJ A1; OU=Prefeitura; CN=  
45616309000149; OU=AC SyngularID Multipla;  
CN=N D ANDRADE NETO:41009490000174  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.04 10:31:30-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**N.D. ANDRADE NETO**  
CNPJ nº 41.009.490/0001-74  
NATAL DOMINGO ANDRADE NETO  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

- 1 Maria Glória de Sousa Ferreira CPF 624594793-60
- 2 Paloma Ferreira M. de Brito CPF 059.379.621-76

N D  
ANDRA  
DE  
NETO:4  
1009490  
000174

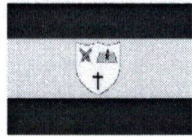


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 247/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 06, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 247/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 08, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1918/2024 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **maior percentual de desconto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para manutenção corretiva de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Projeto Atividade: 2048; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: **R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil)**. Início da disputa ocorrerá dia 12 de setembro de 2024 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda – MA, 29 de agosto de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: UZK4U5XIR14Q7P17250467405SADY3TK

## RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 247/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 06, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. – Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: 9WAI3QAXM149ZH1725046793H6KPULIHI

## RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 248/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 03, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária

será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. – Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: DIICZZJGQ14JP91725046817MR5BZ0SGH

## RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 252/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 02, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. – Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: KRAC21YZI43EH1725046846HHSU38RMG

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2024 EXTRATO DE CONTRATO nº 315/ 2024 DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 315/2024 – DISPENSA LETRÔNICA 15/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2024. Contratado: **O. DOS SANTOS MESQUITA, inscrito no CNPJ de nº 05.820.703/0001-80**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 315/2024, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 3.634,00, (Três mil, seiscentos e trinta e quatro reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de 908,54 (novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação / Barra do Corda – MA.

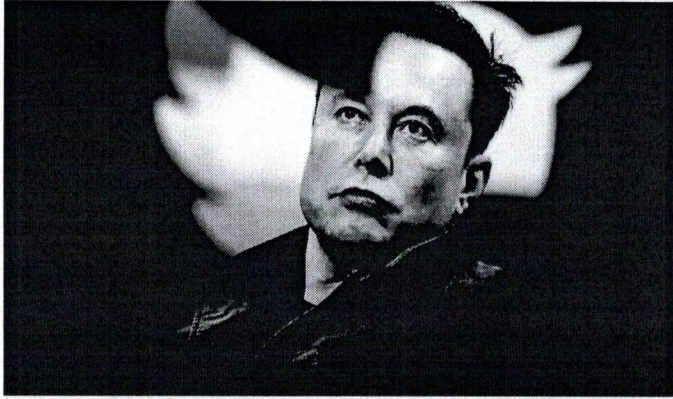
Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: PHTUTOBMR14DQP1725046907PEOIPK3YN



# Musk ameaça e critica Moraes no X após ter sido intimado por ministro

*Empresário tinha até as 20h59 de ontem, para atender determinação do ministro*

O bilionário Elon Musk, dono da rede social X, usou seu perfil oficial para criticar e ameaçar o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), que na noite de quarta-feira (27) intimou o empresário a informar em 24 horas um representante legal no Brasil para a plataforma. A intimação a Musk foi feita por meio do perfil oficial do Supremo no próprio X, após o tribunal ter encontrado obstáculos, nos últimos meses, para intimar algum representante da rede social em território nacional. Caso um representante não seja indicado, Moraes alertou que a plataforma será retirada do ar. Em seguida à intimação, Musk fez uma série de postagens críticas ao ministro. Numa delas, ele escreve o que seria um pedido à ferramenta de inteligência artificial Grok para que gere uma imagem de Moraes como se ele fosse "filho de Voldemort [vilão de Harry Potter] e Surtlord [vilão de Guerra nas Estrelas]". "Esse 'juiz' tem repetidamente quebrado as leis que ele jurou defender", escreveu Musk em outra publicação, feita durante a madrugada. Ele chegou ainda a publicar a imagem de um papel higiênico com o nome "Alexandre" escrito, embora a publicação não possa mais ser encontrada no perfil do empresário. Uma terceira publicação, dessa vez em tom de ameaça, mostra uma imagem de um homem



Empresário Elon Musk, proprietário do X

parecido com Moraes, careca e vestido de toga, atrás das grades e usando algemas. "Um dia, Alexandre de Moraes, essa foto sua na prisão será real. Marque minhas palavras", escreveu o empresário.

### FECHAMENTO DO X

A intimação de Moraes ocorre após Musk ter anunciado o fechamento do escritório do X no Brasil, com a demissão de todos os seus funcionários. Com a decisão, a plataforma ficou sem representante legal no país, o que é proibido pela legislação brasileira. O

cumprimento das leis brasileiras é uma exigência do Marco Civil da Internet para que as redes sociais operem em território nacional.

A nova decisão de Moraes foi proferida depois de o X não cumprir uma determinação para que bloqueasse o perfil do senador Marcos do Val (Podemos-ES) e outros alvos de inquéritos no Supremo. Após a plataforma não cumprir o bloqueio, Moraes aumentou de R\$ 50 mil para R\$ 200 mil a multa diária aplicada pelo descumprimento. No dia 13 de agosto, o senador

foi alvo de medidas cautelares determinadas por Moraes no âmbito das investigações sobre os atos golpistas de 8 de janeiro. Além do bloqueio das redes sociais, o parlamentar teve as contas bancárias bloqueadas até o valor de R\$ 50 milhões. A medida foi divulgada pelo próprio parlamentar em postagem na plataforma. O prazo dado por Moraes para a rede social X indicar um representante legal venceu à noite, no horário em que o Supremo publicou a intimação a Musk na própria plataforma, às 20h59. (AGÊNCIA BRASIL)

# Campanha de combate ao fumo alerta para riscos em grávidas e bebês

*Motivação da campanha é proteger gerações presentes e futuras*

A publicitária Laura Jimovskij, 22 anos de idade, sempre quis ter filhos. Ainda assim, a primeira gestação, em 2022, veio de repente e exigiu da jovem um grande esforço: parar de fumar praticamente do dia para a noite, para que pudesse proteger o bebê que estava a caminho. "Eu decidi de uma vez. Não vou fumar mesmo. Minha mãe fumou durante a minha gravidez e eu tenho problema respiratório. Então, quando descobri que estava grávida, foi muito tranquilo decidir parar de fumar", revelou. Apesar da determinação, Laura chegou a sentir sintomas de abstinência em razão da interrupção do consumo de tabaco. "Ficava bastante irritada, mas também podia ser porque estava grávida. Havia todas essas influências externas, mas não cheguei a sentir nenhuma abstinência ou reação forte". O filho Antônio, hoje com 2 anos, nasceu saudável e permanece uma criança esperta e com ótimo desenvolvimento. A interrupção do hábito também trouxe benefícios para a própria publicitária. "Notei mudanças, tanto fisicamente como emocionalmente. Não tenho mais pigarro.

Antes, eu pigarreava muito, inclusive por causa do meu problema respiratório prévio, que tinha piorado com o consumo de cigarro. Também passei a me alimentar mais e melhor. Antes, eu descontava toda a ansiedade que sentia no cigarro, então, não comia tão bem. Além disso, mentalmente, hoje me sinto mais focada e com mais energia", resumiu a publicitária.

No Dia Nacional de Combate ao Fumo, lembrado nessa quinta-feira (29), o Instituto Nacional do Câncer (Inca) promove a campanha Tabagismo: os danos para a gestante e para o bebê. A proposta é proteger gerações presentes e futuras, além de garantir o declínio contínuo do tabagismo no Brasil. A entidade alerta para os malefícios não apenas do tabagismo como também do chamado tabagismo passivo.

De acordo com o Inca, a fumaça do tabaco contém mais de 7 mil compostos e substâncias químicas. Estudos indicam que pelo menos 69 delas provocam câncer. A campanha deste ano destacou que monitorar o uso do tabaco durante a gravidez é fundamental, inclusive, para alcançar os

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas para as próximas gerações.

"O tabagismo apresenta várias ameaças à saúde, pois afeta negativamente o feto e a mãe que fuma durante a gravidez, além de recém-nascidos, crianças, adolescentes e jovens que convivam no mesmo ambiente, expostos ao fumo passivo, aumentando a probabilidade de iniciação ao tabagismo", explicou o instituto. "A cessação do tabagismo em qualquer momento da gestação é benéfica para o feto e para a gestante. Muitas mulheres poderão ser motivadas a parar de fumar durante a gestação. Os profissionais de saúde devem aproveitar essa motivação, principalmente nas consultas de pré-natal, para reforçar o conhecimento de que a cessação do tabagismo irá reduzir os riscos à sua saúde e à do feto", recomendou o Inca.

O protocolo clínico e as diretrizes terapêuticas do tabagismo, publicados em 2020, preveem que, no caso de gestantes e mulheres que amamentam, é indicado o aconselhamento estruturado, sem utilizar nenhum tipo de tratamento medicamentoso. (AGÊNCIA BRASIL)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

#### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 248/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 11, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 247/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

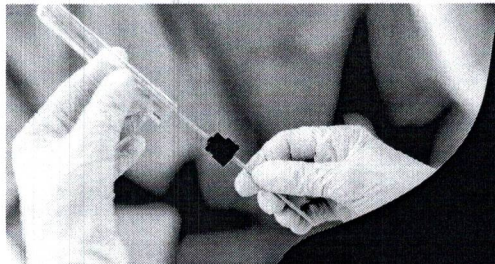
Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 08, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1918/2024 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, maior percentual de desconto, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para Fornecedor de peças e acessórios de primeira linha para manutenção corretiva de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2048; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil). Início da disputa ocorrerá dia 12 de setembro de 2024 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitane.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda - MA, 29 de agosto de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. O Município de Burticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará as 09 (nove horas) do dia 16 de setembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link [www.licitane.com.br](http://www.licitane.com.br). OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de cilindros e oxigênio medicinal destinados a atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Burticupu/MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21 regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município [www.burticupu.ma.gov.br](http://www.burticupu.ma.gov.br), Portal do PNCB <https://pncb.gov.br>, plataforma LICITANET [www.licitane.com.br](http://www.licitane.com.br), podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplburticupu2021@gmail.com](mailto:cplburticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Burticupu/MA, Burticupu - MA 27 de agosto de 2024. Vandecler Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde.



**Laboratório Gemma, sempre com você!**

[www.gemmagalvani.com.br](http://www.gemmagalvani.com.br)

Central de atendimento | WhatsApp

**3133 3300**

**LABORATÓRIO Gemma**